



PORTARIA Nº 001/2020 – SEMUS

DISCIPLINA OS CRITÉRIOS PARA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE PESSOAS NATURAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA AUXILIAR ESPECIFICAMENTE NO CONTROLE DE FLUXO DE VEÍCULOS NAS BARREIRAS INSTALADAS NAS VIAS DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 87, IV da Lei Orgânica do Município e, considerando a delegação governamental disposta no art. 2º do Decreto Municipal nº 461, de 05 de maio de 2020, que determina a requisição administrativa de serviços de pessoas naturais.

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar e estabelecer critérios básicos para requisição, por prazo determinado, de 24 (vinte e quatro) pessoas naturais, nos termos do Decreto Municipal nº 461/2020

Parágrafo Único - As pessoas recrutadas estarão sujeitas às normas e procedimentos estabelecidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - A prestação do serviço de que trata esta Portaria, tem caráter voluntário e não tem acarreta vínculo empregatício com o Governo Municipal.

Art. 3º - A requisição de pessoas naturais tem como objetivo específico o auxílio no controle de fluxo de veículos nas barreiras instalada nas vias de acesso da cidade a partir do dia 06 de maio de 2020 até o dia 14 de maio de 2020, nos moldes do Decreto nº 460/2020.

Art. 4º - Os requisitados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro, Coelho Neto/MA.



Parágrafo Único - A pessoa requisitada deverá se apresentar munida dos documentos constantes do art. 5º desta Portaria, oportunidade em que assinará o Termo Individual Temporário de Prestação de Serviço Emergencial.

Art. 5º - São requisitos mínimos e necessários para assinatura do Termo Individual de Prestação de Serviço Emergencial:

I – Não possuir antecedentes criminais

II – Apresentar cópia do CPF e RG com foto atualizada;

III – Apresentar cópia do comprovante de residência;

IV – Apresentar currículo profissional acompanhado de cópia de certificados de cursos ou capacitações porventura realizados;

V – Apresentar cópia dos dados bancários.

Art. 6º - O prazo de prestação do serviço durará até 14 de maio, podendo ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo

Parágrafo Único - Findo o prazo previsto neste artigo, não havendo interesse do Município, ou cessadas as condições emergenciais da pandemia do novo Coronavírus COVID-19, que motivou a requisição dos serviços, as pessoas prestadoras de serviços serão desligadas *ex officio*.

Art. 7º - O desligamento do requisitado ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – automaticamente, ao final do período de prestação do serviço, nos termos do art. 6º desta Portaria;

II – a qualquer tempo, mediante requerimento da pessoa prestadora de serviço ou no interesse da Administração Pública.

Art. 8º - O prestador de serviço receberá um auxílio de natureza indenizatória no valor correspondente a R\$ 10,00 (dez reais) por hora trabalhada.

Art. 9º - Durante o prazo de requisição a que se refere esta Portaria, o serviço será prestado por 44 h semanais, que serão divididos em escala de serviço de turnos não inferior a 6 horas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**



Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, podendo baixar normas complementares ao presente Regulamento.

Art. 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COELHO NETO, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2020**

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde